



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

**LEI N.º 1719/2012**

**“DISPÕE SOBRE INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO O DIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Cordeiro, o Dia Municipal de Atenção Integral à Saúde dos animais domésticos.

**Parágrafo Único** – AO dia de que trata o caput deste artigo será comemorada anualmente, em 04 de outubro, data alusiva ao Dia Mundial dos animais.

**Art. 2º** - O Dia Municipal de Atenção Integral à Saúde dos Animais Domésticos deverá contar com atividades voltadas ao esclarecimento sobre cuidados com a nutrição, prevenção de doenças, manejo e criação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2012.

**SILVIO ABREU DAFLON**

**Prefeito**

**Autoria: Vereador Marcelo Palma Leal**

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)